



Renúncias fiscais em que o estado do Rio Grande do Sul possui influência legislativa chegou a 9,3 bilhões em 2020

Informe DIEESE RS de 17 de setembro de 2021.

O uso generalizado de incentivos fiscais pode ter consequências desastrosas para as finanças públicas. Distorcem a alocação de recursos, interferem na concorrência e criam oportunidade de corrupção¹, - sem a devida transparência são uma ameaça constante.

Dados disponibilizados pela Secretaria da Fazenda estadual do Rio Grande do Sul revelam que, em 2020, o montante de renúncias dos quais o Estado possui influência legislativa chegou a 9,3 bilhões. Esse montante equivale a 18,9% do que poderia ter sido arrecadado.

Quando se analisa a renúncia apenas do ICMS que representa 87,3% do total, e compara-se com outros estados, nota-se que segue sendo um percentual significativamente superior ao praticado por São Paulo², por exemplo, onde o peso da renúncia é de aproximadamente 10% da arrecadação potencial de ICMS ou em Minas Gerais que é de 11,9%.

Na comparação de 2015 e 2020, do montante das estimativas de desonerações que incluem ICMS, IPVA e ITCD, verifica-se crescimento de 13,7%.

Estimativa de Desonerações (ICMS + IPVA + ITCD) Rio Grande do Sul, 2015 e 2020

Ano	Arrecadação	Desonerações	Potencial	Desoneração /Potencial
2015	30.184.584.382,00	8.211.016.295,00	38.395.600.676,00	21,4%
2020	40.186.840.497,00	9.337.383.344,00	49.524.223.842,00	18,9%
Varição 2020/2015	33,1%	13,7%	29,0%	

Fonte: SEFAZ/RS - PLOA 2022.

Elaboração: Dieese

¹ Até o próprio FMI (Fundo Monetário Internacional) editou Código de Boas Práticas para a Transparência Fiscal onde prevê que na documentação orçamentária fiscal deve conter natureza e significação fiscal das renúncias.

² Conforme a PLDO n. 449/2022 – do estado de São Paulo.

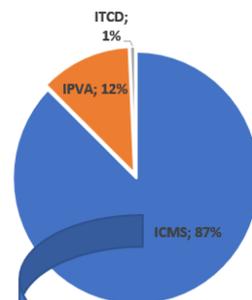


A renúncia fiscal embora tenha previsão legal é dos mais opacos e talvez menos fiscalizados gastos públicos. Só a estimação da arrecadação potencial já é complexa, mais ainda, é avaliar os impactos dessas concessões -, saber quantos empregos geraram, se foi capaz de contribuir para o desenvolvimento do território, sem contar a dificuldade com a transparência, para saber por exemplo, com quanto (R\$) cada empresa foi beneficiada.

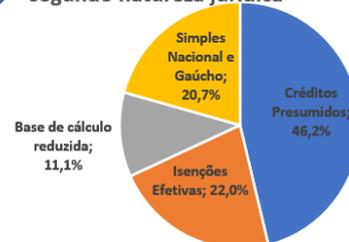
Mesmo com o importante avanço que trouxe à sociedade, a Lei de Acesso à Informação de 2011, que prevê que informações de interesse público sejam divulgadas pelo governo, a Receita Estadual se recusa a prestar as informações sobre essas renúncias respaldada no artigo 198 do Código Tributário Nacional de 1966, que diz que: *não é permitido divulgar qualquer informação sobre “a situação econômica ou financeira” de empresas*. Nesse sentido, anunciou que entregou, há dois anos (18/09/2019)³, toda a base de informações de renúncias ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) para que revisões e estudos fossem realizados – até a presente data não conhecemos uma avaliação detalhada pelo TCE.

Boa parte dos benefícios são concedidos via crédito presumido, em 2020, representou 46,2% (R\$ 3,8 bilhões). Se comparado com o ano de 2015 (R\$ 2,5 bilhões) o montante de crédito presumido cresceu 50,7%.

Distribuição (%) das desonerações segundo imposto



Distribuição (%) das desonerações ICMS segundo natureza jurídica



Fonte: PLOA 2022.
Elaboração: Dieese

³ <https://estado.rs.gov.br/fazenda-entrega-ao-tce-dados-sobre-beneficios-fiscais-com-valores-e-empresas>